CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

LIDO EM PLENÁRIO EM 21/12/17 ADMITIDO EM 21/12/17 APROVADO EM 21/12/17

EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 031, de 19 de dezembro de 2017

OS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, apresentam a seguinte Emenda.

Art.1º O artigo 55 do Projeto de Lei Complementar nº 031, de 12 de dezembro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

"Art.55 Os cargos de provimento efetivo da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC continuam a fazer parte do Quadro Setorial da Saúde, que passa a ser formado por servidores por servidores da saúde na Administração Direta, e permanecem no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do Município de Contagem, que integram o Sistema Municipal de Saúde – PCCV da Saúde, instituído pela Lei Complementar 104, de 20 de janeiro de 2011, sendo mantidos todos os direitos, deveres e vantagens dos servidores que os ocupam nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Ficam excluídos do Quadro Setorial da Saúde instituído pela Lei Complementar 104, de 20 de janeiro de 2011, os cargos de provimento efetivo de Advogado, que passarão a integrar o Quadro Setorial da Administração instituído pela Lei Complementar 105, de 20 de janeiro de 2011, sendo os mesmos transformados em cargo de Procurador Municipal em razão da similitude comprovada de suas atribuições, jornada, vencimento e requisitos de ingresso, garantido aos servidores que os ocupam todos os direitos, deveres e vantagens, nos termos da legislação em vigor, especialmente a Lei Complementar nº 173, de 27 de agosto de 2014..

Câmara Municipal de Contagem, 19 de dezembro de 2017.